



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara : **DS02 - S.SESS - 00203/2011**
PROCESSO TC/MS : 8300/2010
PROTOCOLO : 999756
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ORDENADOR (A) DE : FLAVIO ESGAIB KAYATT
DESPESAS
CARGO DO ORDENADOR : PREFEITO
(A)
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO 140/2010
RELATOR : CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
CONTRATADO (A) : NELSON CICERO GONÇALVES DA CRUZ EPP
PROCEDIMENTO : CARTA-CONVITE 19/2010
LICITATÓRIO
OBJETO DA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE
CONTRATAÇÃO : TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS
À GESTÃO E A PROMOÇÃO DA CIDADANIA, INCLUSÃO DIGITAL
E ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE
TELECOMUNICAÇÕES DO MUNICÍPIO.
VALOR INICIAL DA : R\$ 78.840,00
CONTRATAÇÃO
SESSÃO : 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 2-8-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1. Pela ilegalidade e irregularidade do procedimento licitatório e formalização Contrato nº 140/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS e a Empresa Nelson Cicero Gonçalves da Cruz - EPP, nos termos do inciso I, artigo 311 c/c artigo 312, II, primeira parte, da Resolução Normativa TC/MS 057/06;

2. Pela aplicação de multa ao Sr. Flávio Esgaib Kayatt, Prefeito Municipal de Ponta Porã/MS, no valor de 80 (oitenta) UFERMS, nos termos dos incisos II e XIII, do artigo 197 da RNTC/MS nº 57/2006;

3. Pela concessão de prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento ao FUNTC, da multa imposta ao ordenador de despesas, devidamente comprovada nos autos, sob pena de cobrança executiva judicial;

4. Pela determinação a Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, para que adote as medidas cabíveis junto a Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS com vistas a sustação do Contrato nº 140/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS e a Empresa Nelson Cicero Gonçalves da Cruz - EPP, na fase em que se encontrar, dando ciência a esta Corte de Contas das medidas adotadas, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de ser co-responsabilizado, nos termos da alínea "c" do inciso II, do artigo 312, da RNTC/MS nº 57/2006;

5. Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS e WALDIR NEVES BARBOSA.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas,
Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do
Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS